



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial de água do poço artesiano do CMEI Jeito de Criança.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente solicitação visa justificar a necessidade urgente de realizar uma análise da água do poço utilizado pelo CMEI Jeito de Criança, em virtude de recentes constatações de odor desagradável na água distribuída nas instalações. A qualidade da água é um fator primordial para garantir a saúde e o bem-estar de todos os usuários da instituição, especialmente os alunos, que dependem diretamente dessa fonte para hidratação e uso em atividades escolares cotidianas. O odor verificado pode ser indicativo de contaminação ou alterações na composição química da água, o que representa um potencial risco à saúde pública, caso o consumo ou o uso dessa água não seja adequadamente monitorado e tratado. Assim, torna-se imprescindível a realização de uma análise laboratorial para identificar a origem do odor, avaliar a qualidade microbiológica e físico-química da água, e, caso necessário, determinar as medidas corretivas a serem adotadas. O laudo técnico gerado a partir dessa análise será fundamental para orientar a gestão escolar quanto às melhores práticas para assegurar que a água utilizada esteja em conformidade com os padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, preservando, assim, a integridade e a segurança de toda a comunidade escolar. A contratação se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023: “§ 2º. *É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).*” A art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 “§1º. *A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei*”. E Art. 25. “*O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.*”

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 O custo médio da contratação será de R\$ 1.274,15 (mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), conforme menor preço apurado em pesquisa de preços realizada pelas instituições de ensino solicitantes com empresas do ramo:

Item	Qt.	Descrição	Cooperativa Cerrado Brasil	Laboratório Água e Terra	Celasa	V. médio
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO DA CRECHE JEITO DE CRIANÇA, LOCALIZADA NA AGROVILA	138,00	3.500,00	184,45	1.274,15

4. DA ENTREGA

4.1 A Instituição está localizada na Agrovila em São Gotardo-MG, onde será coletada a amostra.

4.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da ordem de serviços.

4.3 Os serviços serão acompanhados por servidor designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

4.4 O laudo deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da coleta da amostra.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo da Diretora de Departamento de Ensino da Secretaria de Educação responsável pela gestão da instituição, que realizará a fiscalização, conferência e avaliação, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações pactuadas.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A contratada se responsabilizará pela conservação da amostra coletada até a execução da análise e expedição do laudo.

7.2 Na conclusão da análise, a contratada encaminhará à contratante, duas cópias do laudo da análise, assim que concluída, devendo ser emitido em papel timbrado, constando a identificação, registro do profissional, assinatura do responsável técnico pela análise, endereço, local e ponto onde foi coletada a água.

7.3 O prazo de execução e entrega da análise laboratorial da água não poderá ser superior a 10 (dez) dias.

7.4 Caso haja alguma anormalidade na prestação dos serviços, os prazos poderão ser prorrogados, desde que previamente comunicado à fiscalização.

7.5 O laudo deve constar de forma clara se a água é apropriada ou não para consumo humano.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do laudo de análise.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Manutenção e Conservação da Atividades da Educação Infantil - 12.365.0108.2165.33.90.39

Ficha: 296 – Fonte: 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Banco Brasil 001 - Ag. 04839

Conta: 1295-5 ou CEF: 1820 - Conta: 12-4

Denise Cristina Caetano

Diretora de Departamento e gestora do CMEI Jeito de Criança

Autorizado em 19 de setembro de 2024.

Flávia Luiza Pereira

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais